

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
REGISTRO DE PREÇO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para emissão e fornecimento de passagens aéreas que serão utilizadas para atender a demanda interna da instituição em eventos corporativos, reuniões, capacitações, programação cultural das unidades do Regional, dentre outros, em território nacional, durante o período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de deslocamento dos funcionários do Sesc Goiás, palestrantes e/ou outros profissionais convidados pela Instituição para participar de congressos e capacitações em outros estados, bem como a programação cultural constante no Programa de Trabalho, onde faz-se necessária a participação de grupos de artes cênicas e grupos musicais, tem-se a necessidade de contratação de empresa para emissão e fornecimento de passagens aéreas para serem utilizadas para essa finalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAL DE ENTREGA
1	Passagens Aéreas ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizados para atendimento da programação cultural do Sesc Centro no âmbito nacional e no período de 12 meses.	816	UND	Sesc Centro
2	Custo de Emissão de passagens que serão utilizadas para atendimento da programação cultural do Sesc Centro no âmbito nacional e no período de 12 meses.	816	UND	Sesc Centro
3	Passagens Aéreas ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizadas para atendimento da programação cultural do regional no âmbito nacional no período de 12 meses.	75	UND	Sesc Anápolis
4	Custo de Emissão de passagens que serão utilizadas para atendimento da programação do regional, no âmbito nacional, no período de 12 meses.	75	UND	Sesc Anápolis

5	Passagens Aéreas Ida e Volta, mais taxas de embarque que serão utilizadas para atendimento da demanda de viagens corporativas, no âmbito nacional, no período de 12 meses.	575	UND	Sesc Administração (Gerência de Gestão de Pessoas)
6	Custo de emissão de Passagens que serão utilizadas para atendimento da demanda interna (corporativa), no âmbito nacional, pelo período de 12 meses.	575	UND	Sesc Administração (Gerência de Gestão de Pessoas)

3.1 O valor a ser repassado à contratada será composto por tarifa aérea (A) + taxa (s) de embarque (B) + custo de emissão (C).

3.2 Para os itens 01 e 03, a tarifa aérea deverá incluir despacho de bagagem de até 23kg.

3.3 O custo de emissão deverá ser fixo e não relacionado à tarifa aérea (A).

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor valor global.

4.2. Contratação de serviço por um período de 12 (doze) meses, executado de acordo com a necessidade do Sesc Goiás.

4.3. O quantitativo estimado para a emissão refere-se a passagens aéreas nacionais, o valor a ser repassado à contratada será composto por tarifa aérea (A) + taxa (s) de embarque (B) + custo de emissão (C), o custo de emissão deverá ser fixo e não relacionado à tarifa aérea (A).

4.4. A tarifa aérea (A) oferecida pela contratada, não poderá apresentar valor superior ao constante no site das companhias aéreas – consideradas as mesmas condições de voos, horários, classes tarifárias, franquias de bagagens e demais políticas previstas.

4.5. As passagens oferecidas para o Sesc Goiás deverão priorizar sempre as tarifas mais econômicas disponibilizadas pelas companhias aéreas para o tipo de demanda.

4.6. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao Sesc Goiás.

4.7. Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens extraviadas pelas companhias aéreas.

4.8. Oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão via fone / e-mail / aplicativo de comunicação, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e

feriados, possibilitando também, a emissão de bilhetes de passagens aéreas a quaisquer momentos.

- 4.9. Disponibilizar pelo menos um atendente da contratada para o atendimento ao Sesc Goiás.
- 4.10. A contratada deverá fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos solicitados pelo Sesc Goiás.
- 4.11. A consulta das tarifas para emissões de passagens individuais deverá ocorrer através de acesso eletrônico ao *Self Booking* disponibilizado pela contratada, por meio de senhas.
- 4.12. A contratada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, disponibilizar à contratante o acesso ao *Self Booking*, com o fornecimento de, no mínimo, 03 (três) senhas de acesso.
- 4.13. A contratada deverá proporcionar treinamento para o uso do sistema, aos funcionários indicados pela contratante, imediatamente após a liberação do acesso, com vistas à sua correta e efetiva utilização, podendo a critério e necessidade do contratante solicitar o treinamento *in loco*.
- 4.14. A emissão dos bilhetes pela contratada, dar-se-á somente mediante a autorização do Sesc Goiás, através dos instrumentos/procedimentos estabelecidos entre as partes.
- 4.15. A contratada deverá emitir passagens de todas e quaisquer companhias aéreas, observando-se os prazos máximos de 02 (duas) horas para as reservas normais e de 01 (uma) hora para as reservas de urgência, a partir da autorização do Sesc Goiás.
- 4.16. As passagens a serem emitidas deverão atender às datas, horários e voos estabelecidos, conforme escolha do Sesc Goiás.
- 4.17. A contratada deverá oferecer ao Sesc Goiás, os descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas, para as emissões de passagens individuais.
- 4.18. O bilhete eletrônico deverá ser disponibilizado dentro do prazo informado, caso contrário, poderá acarretar, a critério do contratante, a anulação do pedido sem a aplicação de penalidades.

5. LOCAL DE ENTREGA, FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

5.1. Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central
CEP: 74.030-090 / Goiânia – GO.

5.2. Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Avenida Santos Dumont, s/nº, esquina com Zeca Louza,
Bairro Jundiá, CEP: 75.110-180 Anápolis – GO.

**5.3. Sesc Administração - Gerência de Gestão de Pessoas Integração;
(CNPJ: 03671.444.0001-47)**

Rua 19 nº 260, Setor Central, CEP: 74.030-090 / Goiânia – GO.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) A licitante deverá apresentar o documento de Registro no CADASTUR / Ministério do Turismo.
- b) Comprovação de que se encontra regularmente associada na Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV, mediante apresentação de Certificado emitido pela entidade.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do certame.

7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de um responsável especialmente designado.

7.1.2. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.3. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível

sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.1.4. Caberá ao Sesc /GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

7.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6. O contratante reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**”.

7.1.7. O Contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com este Termo de Referência.

7.1.8. O contratante notificará a contratada por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. A contratada deverá providenciar a cotação, reserva remarcação e cancelamento de bilhetes, conforme as necessidades do Sesc Goiás, para as demandas corporativas.

7.2.2. A contratada deverá garantir que as passagens serão adquiridas pelo menor preço entre aquelas oferecidas pelas companhias, para horários e demais condições similares.

7.2.3. A contratada deverá reembolsar o Contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do contrato, os valores dos bilhetes cancelados ou não utilizados, conforme a política das companhias aéreas, aplicada à classe tarifária da passagem adquirida, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da solicitação do reembolso pela contratante.

7.2.4. Efetuar pontualmente o pagamento às empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao Sesc Goiás qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros.

7.2.5. A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

7.2.6. Havendo inadimplemento total ou parcial na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, a contratada fica sujeita às penalidades cabíveis.

7.2.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

9.2 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

9.3 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

9.4 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

9.5 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

9.6 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

9.7 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

9.8 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

10.1.1. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.1.2. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.1.3. Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.1.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

10.1.5. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. SESC CENTRO

Fiscal: Joyce Ferreira Lynch
Assessor Técnico
Matricula 9607 CPF 000.589.281-38

Suplente: Fernanda Duarte Lacerda
Gerente Sesc Centro
Matricula 5217 CPF 942.693.431-68

12.2. SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Patrícia Torres Alves
Assessor Técnico
Matricula 5251 CPF: 014.196.861-35

Suplente: Tiago Nóbrega Stival
Gerente Sesc Anápolis
Matricula 6177 CPF 913.717.321-91

12.3. SESC ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fiscal: José Augustinho Zago
Chefe da Seção de Relações do
Trabalho
Matricula: 10499 CPF: 012.815.371-79

Suplente: Adriana Perim Maciel
Chefe Adjunta Seção de Recrutamento e
Seleção
Matricula: 1437 CPF: 009.010.511-79

13. RESPOSNÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 22 de setembro de 2020.